

Ilmo. Sr. Governador do Ceará

N.º 15 100

Pq. Cem reis  
Muitos de Ruf. aus. 65  
Exort. Ferris

Jesumino Eloy de Medeiros, solteiro morador nesta  
Cidade, tendo comprado de Cidadão Antonio da Silva  
Rocha Baranhos e a sua m.<sup>or</sup> humra Chacrinha sita na  
Rua da Princesa, com tenção de fazer doação da metade  
de da dita Chacrinha, a seu filho Militião Eloy de Alde-  
ros pela quantia de oito centos mil reis; heuvenho passar  
da Escripçura o cargo de si, declarar o filho do Supp.  
como Comprador dessa metade, opiciando a compra foi  
feita somente pelo Supp. que mandou que na escriptu-  
ra se declarasse que fazia doação dessa metade, a seu  
dito filho como consta da nota que entregou ao respecti-  
vo Tabelião; mas, não por esse motivo somente, como  
p. não estar o Supp. baptisfido com a compra que fez da  
dita Chacrinha, por não ter casa de morar, e mesmo por  
se ter de retirar de muda para a Provincia do Sul, e ter  
de levar com si o seu dito filho p.<sup>a</sup> o entregar ao seu  
Padrinho de Baptismo e Comendador Joaquin  
de Sá e Araújo conforme requesiçãõ deste; tem o Supp. tra-  
ctado e convencido com os vendedores de fazer a dita  
Compra e venda, passando-se p.<sup>a</sup> ipso humra nova Es-  
cripçura. E p.<sup>a</sup> o filho do Supp. seja ainda menor,  
he para ipso necessario ser cuide o Curador Geral do  
Ceará, não obstante ser o Supp. seu legitimo tutor, e  
mais interessado em o seu bem estar; por isso requer  
a V.<sup>a</sup> haja de ouvir o dito Curador Geral do Ceará, e

que não se lhe offerecendo duvida, se passe a dita Es-  
criptura de distracto da referida Compra e venda ins-  
crindo-se esta, a resposta do Curador e os despachos de  
V. Sa. na dita escriptura.

Informe o Curador Geral dos Orphãos.

Doutor, 13 de Dezembro de 1865

Servamento.

Junte o Suppl. e traslado de escriptura

de Compra, e volte p. ser vista e opin.

de conforme for a direito. Doutor, 14 de

Dezembro de 1865

Servamento.

Sal. V. Sa. the differamos

em vista de que dispõem a escriptura de

compra, mas tem lugar o que o suppl.

requer. Doutor, 16 de Dezembro de 1865

Servamento.

C. P. Ha.  
C. N. N.

Jesuario Ploy de Medeiros

Ass. P.

Ilmo. Sr. D.º Juis dos Casos

.. Esta Curadoria informando-se  
.. do negocio de que trata a peticao  
.. recta, e de parecer que se pos-  
.. sa deferir aqum supplica opo-  
.. ticionario, por ser parecer  
.. justo: parem N.º de ferida con-  
.. julgar se a direito. Deo  
.. N.º de ferida. 1885

N.º 5

100

Pg Curia

Mutu. 16 de Junho de 1885

L.º Curia

Curia J. inter.

Sancti Spiritus

D. Moro

Ilmo. Sr. D.º Juis dos Casos

Em vista do ultimo despacho de V.ª referido na  
peticao recta, quer o supp.º para poder obter de  
V.ª a authorizacao q. pretendente se desfaça a compra  
da chacinha q. tracta ad. peticao; entao com  
aq. de 100000 rs para o cofre dos Casos, visto  
ser a ditta quantia a metade do valor por q. se  
comprada a referida chacinha, requer a V.ª  
q. feito o Deposito da mencionada quantia no  
referido cofre da Tesouraria, e junta ou trans-  
cripto respectivo conheci.º a escritura de dis-  
tracta, se haja a ditta compra por nao feita por  
tanto.

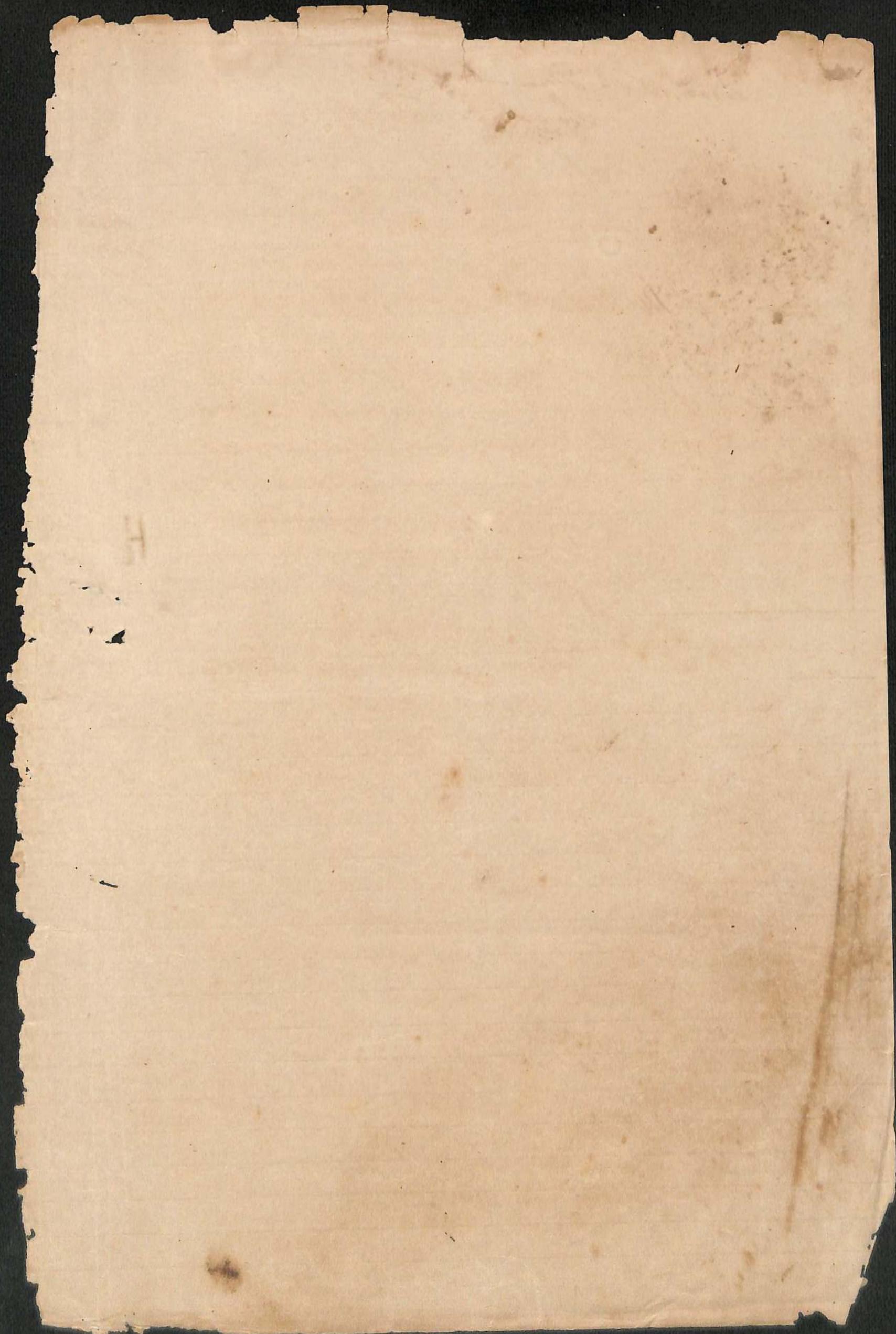
Nao tem lugar o que o supp.º a V.ª lhe desira no q.  
requer, por valerem as terras mais  
e o preço pelo qual se offerece  
e vendidas. Deo curia. 1885

L.º Curia

anno, 16 de Dezembro de 1865  
Livramento.

J. M. S. J. de Arzãos

Jesuino Eloy de Medeiros com quanto  
muito venere o despacho de V. Sa. exarado no requerim<sup>to</sup>  
retrô, não pode deixar de vir repetosam<sup>te</sup>. expôr a V. Sa. q<sup>ue</sup> não tendo  
nesta Prov. nenhuma pessoa a q<sup>ue</sup> possa encaregar o cuidado  
daquella chacinha, pois q<sup>ue</sup> o unico Tmão q<sup>ue</sup> existe é o Major Flor-  
do ardo Eloy de Medeiros q<sup>ue</sup> p<sup>or</sup> sua idade e enfermidades não pode disto  
se encaregar, e ficando desamparada com a mudança q<sup>ue</sup> o Sup<sup>l</sup>. preten-  
de fazer com seu filho p<sup>ar</sup> a Prov. do R. Gr. aonde vai ser educado a expensas  
de seu Padr. de Baptismo, q<sup>ue</sup> a Chacinha não tem casa, bem claro fica  
q<sup>ue</sup> desamparada ella logo fica estragado o arvoredo; e q<sup>ue</sup> é mais as Cercas  
q<sup>ue</sup> é a unica cousa q<sup>ue</sup> lhe dá algum mercim<sup>to</sup>. a q<sup>ue</sup> sendo destruidas,  
o terreno perde todo o valor. A vista do exposto o Sup<sup>l</sup>. espe-  
ra q<sup>ue</sup> reformando V. Sa. o seu ultimo despacho consinta no q<sup>ue</sup> o Sup<sup>l</sup>.  
pede em sua peticao retrô, <sup>me</sup> q<sup>ue</sup> a compra é essencialmente  
nulla p<sup>or</sup> figurar nulla um menor sem Curador; no que  
Nos previlegem as razoes allegadas  
pelo Sup<sup>l</sup> contra o meu despacho R. J.  
retrô; nos ha, por tanto, q<sup>ue</sup> em deferir  
Do anno, 21 de Dezembro de 1865  
Livramento Jesuino Eloy de Medeiros



Prouty &  
Glen  
for no co  
en - 20



Aratocenas e amulomdo  
Das lras

As tres dias de amy de  
elgato de mil cento e  
supenta e civico mto Cidar  
de de Ductem me em mto  
emporevrai or ovali edens  
Propun fai de Pragas e Penne  
Manuel frei Castro, e pndis  
As fai e pmentada acuelia  
cu ligante -

Com

Nº 1 - Mto mto de enas  
emporevrai de pram a figur, e  
to Ductem, e mto, e mto  
em ad ar mto, e mto  
64 Mto de pnto e mto mil m -

Terras

Nº 2 - Terra e em mto de  
terras de pnto que figur  
pnto no campo e pnto na  
mto e emporevrai pnto  
lado do Norte em terras de  
Catharina Goveia, e pnto de  
do sul em terras de Manuel  
elgato mto mto a tres mil  
mto a lras, todas emto  
x  
65 Mto e todos mil

Transporte

169.800

N.º 3 - Quarenta e cinco boiões  
 de terras, que fazem frente para  
 a rua fronteira em terras de Raimundo  
 do Rebello e fundadas no Engenho de  
 Sul, deys e confrontas pelo sul  
 em terras de Manuel e Agostinho  
 Ribeiro, e pelo lado do norte  
 de terras de Ferrnino Manoel  
 e Ribeiro a três mil e quinhentos  
 reis Cada uma boião e tre-  
 cento e cinquenta e sete mil  
 e quinhentos reis

157/500

N.º 4 - Quatro boiões de  
 terras, que fazem frente para  
 a rua de trás em terras  
 e fundadas em terras de Ruy  
 de Rebello, confrontas pelo  
 lado do norte, em terras  
 inventariadas sob n.º e pelo  
 lado do sul em terras de  
 Manuel e Agostinho Ribeiro a  
 mil e quinhentos reis cada  
 boião e todos doze mil

12000

N.º 5 - Quinze boiões de  
 terras mais que fazem frente  
 para a estrada e fundadas  
 nas antigas confrontas pelo  
 norte em terras de Ferrnino  
 Manoel e Ribeiro e pelo sul  
 em terras de Manuel e Agostinho

33800

738

Primp

De Manuel Agutubos vecino  
que avalia en el Dueno de  
avenidas sus hijos y todos  
todos en el contrato veniente en

738 sus

Edeser

Nº 6 Humo nuevo en  
de Duena de las venidas de  
de veniente de las avias por

30 pesos venientes sus

Movis

Nº 7 = Humo en gran  
Hava en man a tal por sus

Nº 8 = Humo en las  
Por bator financia por sus

2000 sus

Nº 9 = Humo en  
por sus

por sus

de sus

716 por  
por a prumutado por sus  
Licitantes de sus por sus  
avalia sus que asiguen de  
sus avalia sus. En el  
de sus sus sus

Manuel Jose Luchas  
Por sus

Almo Sr. Des. Juiz de Crim.

Nº 100

Palmeiras  
Destr. 22 de Dez de

1865

Expo

Com o devido respeito o Supp. ainda na presença  
de V. Sa. requerer que lhe faça justiça, pois que V. Sa. em sua  
consciência deve saber q' como inimigo do Supp., a quem não  
ha muito provocou e em sua casa q' causa de uma dentu-  
dura, q' não sahio a seu gosto, não pode ser Juiz em causa do  
Supp., mas no presente caso que nenhum prejuizo resulta  
ao filho do Supp. de quem este é Tutor Netto, dá se a circums-  
tancia de que somente como menor repede a V. Sa. nomeação  
e juramento de um Curador para o distrato que o Supp.  
tem a fazer com os vendedores. P' tanto a vista da resposta  
do Curador Geral o Supp. q' além de todos é o mais inte-  
ressado pelo bem estar de seu filho, requer a V. Sa. haja q' bem  
de deferir, ou ao contrario reconhecer se suspeito como ini-  
migo do Supp. a quem pessoalmente offendeu, assim de que  
possa recorrer a Juiz desinteressado, ou q' lhe não seja desaje-  
cto como V. Sa. he.

Tenho defendido. A. Torres

22 de Dezembro de 1865

Li. Av. A. Torres

Destr. 22 de Dez de 1865

Jesuíno Eloy de Macieiro

M. do G. de S. de Orphãos

Jesuíno Eloy de Medeiros, tem contractado com orphãos  
dores de fazer a venda da Chacrinha, e para mostrar o seu  
interesse e o beneficio que quer fazer a seu filho, obriga-  
se a entrar para os Copres da Thesouraria com a quantia  
de 200000 R\$ da importancia della, como se vê da Escrip-  
tura, a fim de ficar fazendo parte da herancia futura do dito  
seu filho menor.

E' a melhor forma que impere para mostrar que  
não é nem nunca foi sua intenção, deixar a seu filho; e  
p'isso ainda espera q' V. Sa. o attenda e deffira a sua peti-  
ção retro; do que

Parece se allorá d' licença, C. R. M.  
visto ser a vendor p' Distr. 22 de 10 de 1865.  
poravel as orphãos.

Distr. 22 de Jesuíno Eloy de Medeiros  
Dezembro de 1865  
Livramto.

Papéis alvará d'  
Distr. de alm 24 de Licença, em o comi-  
ssão de 1400 no qual se entrega em  
3400 os de 1400 e 2000  
Por app'ção em  
Supra de D. P. de  
Pidal

Jesuíno Eloy de Medeiros  
e seu filho de 1400 de 1400 de 1400 de  
no qual se entrega em 3400 os de 1400 e 2000  
Por app'ção em Supra de D. P. de Pidal

7  
M. Sr. J. de Orfão

N.º 37 100

P.º de Cur. r.º

Aut. de J.º de 1866

Le.º J.º de Orfão

Q.º  
Al.º Jesuino Cloy de Medeiros quise lhe fazer preci-  
so que V.ª m.ª mande fazer a copia da Obsecraç. deste Juizo  
extraia do Traslado da Escreptura da Sacristia do Supp.  
compreu a Aut. da S.ª Rochoa Gar.ª que se acha junta  
ao requerim. do Supp.ª, e q.º lhe entregue o original, juntan-  
do-se o Traslado ao m.º requerim.ª

Como requer. Deu.ª a V.ª assim lhe defera  
em 8 de Junho de  
1866. Sara  
P.

C. P. de Orfão

Jesuino Cloy de Medeiros

Junta

200

nos atos Dias Do meu De feu  
nho De mil atos entre conf  
Arta e Luis, neta Evolade  
do Ductore in omni e utro  
faco junta de atos auto  
ta tratado que no Ductore  
degar do que faco neta  
tano. Eu Nidal Pedro etc  
nos como De asphais um



Tratado e um Tratado de Escripura de  
venda fisa, como abaixo se vè. Trata  
do da Escripura de venda fisa que fez  
Antonio da Silva Rocha Paranhos e sua  
mulher Dona Carlina Trampouck Paranhos  
a Juizim Eloy de Medeiros seu filho e  
filho Eloy de Medeiros, na forma que abaixo  
se declara. Saiba' quanto este publico  
instrumento de Escripura de venda fisa  
vireu, que no anno do Nascimento de N. S.  
de Jesus Christo de mil e trezentos e  
setenta e cinco, do vinte e seis do mes de  
outubro do dito anno, nesta Cidade de  
Pernambuco, Capital da Provincia de Santa Catharina  
naquelle meo cartorio compareceram presentes  
as outorgantes deste Instrumento: de  
uma parte como vendedores Antonio da  
Silva Rocha Paranhos, e sua mulher Dona  
Carlina Trampouck Paranhos, e da outra  
como compradores Juizim Eloy de Medeiros  
e seu filho e filho Eloy de Medeiros,  
que as reconhecem pelo proprio, do que  
doe fi, e das duas testemunhas presentes  
do dizeito nomeadas e assignadas, peran  
te as quaes por elle vendedores, em foi  
dizo que era' senhor e proprietario de  
umha chacrinha, sita na rua da Trinca  
sa, a qual confronta, por um lado com  
casa de terra de Cabeca de Caboclo, e pe  
lo outro com area de que faz esquina, faz  
frente a mesma rua, e fundas a rua da  
Trinqueira ou das Charias, e a chacrinha  
seu confrontada, lion e desembargada

edumbargada vendida, e como de facto  
vendido tinha, e os compradores Juven  
Eloy de Medeiros seu filho Melitai Eloy  
de Medeiros, pela quantia certa e certa de  
apostadas de cinco centos mil reis, que me  
te acto receberai das mãos delles comprado  
ros, em moeda corrente do Império; pelo  
que lha darai plena e geral quitacao, para  
que gozem de sua liberdade e sua, que de  
lha para sempre lha fica pertencendo. Ju  
ven Eloy de Medeiros seu filho dito Juven E  
loy de Medeiros seu filho dito que acentara  
seu filho acompanhado na forma acima  
declarada, e que queris que acentara  
ta de acionas e acionados ao dito seu  
filho Melitai Eloy de Medeiros, digo exces  
sivamente pertencere ao dito seu filho Meli  
tai Eloy de Medeiros, nascido em D. D. Mar  
ço de mil eito centos e cinquenta e um, e ba  
ptizado em quatro de Março de mil eito  
centos e cinquenta e quatro, a qual não po  
derá o dito seu filho vender, e hypothecar, ou  
fazer outro qualquer uso em quanto lha  
viverante vivo forense tiver completa  
de os vinte e cinco annos de idade. Em  
pudias este Instrumento nesta noite que  
lha fiz e por terem pago os respectivos direitos  
de vender e hypothecar pelo seguinte billete  
D. alampres e autissio da Silva Rosa Ca  
ranho, e sua mulher Dona Carolina Thom  
paucho Caranho, fozem Inscriptura de venda  
a Juven Eloy de Medeiros, de uma ch  
jerinda, sita á rua do Matto grosso, faz

loja rua da Princesa desta Cidade, pela  
quantia de oito centos mil reis. Deste  
vinte e oito de Novembro de mil e oitocentos  
e sessenta e cinco - Oitenta e cinco - Numero e sessenta  
e cinco - Continuo - Livro dos bens de ray -  
Anno financeiro de mil e oitocentos e sessenta  
e cinco a mil e oitocentos e sessenta e seis. Affello o  
to do Livro da Receita respectiva foy lançado  
em debito ao actual Thesoureiro a quantia  
de quarenta e oito mil reis, que pagou  
o Anterior da Silva Rosa Baranhos. De  
sisa, correspondente de oito centos mil reis,  
importancia por que vendeo a Juiz  
Eloy de Medeiros uma lagar, sita a  
Rua do Matt. grosso, loja da Princesa, e  
pandega na fidalga do Desterro, vinte e oito  
de Novembro de mil e oitocentos e sessenta e  
e cinco - O primeiro Escripturario foy Manoel de  
Souza - O Thesoureiro Anterior foy da Silva,  
bem como os dos Landeiros sobre numero  
quatro cento e quatorze desta mesma doe  
ta. Quando elle lida accitara, rectificara e  
assignara com as duas testemunhas presen-  
tes foy Theodoro de Souza Lobo, e Claudio Francisco  
de Campos, reconhecido de mim Leonardo de  
Souza de Campos subellio que escrevi - Antonio  
da Silva Rosa Baranhos - Carolina de Souza  
Baranhos - Juiz Eloy de Medeiros - Militares  
Eloy de Medeiros - José Theodoro de Souza Lobo  
Claudio Francisco de Campos. Nada mais  
nem menos se continha em annunciada Es-  
criptura de venda foy que bem aqui ofi-  
cialmente foy extrahido e presente tratado, e ao pro-  
p.



*[Faint, illegible handwriting]*

*Junta de*

*En el nombre de Dios de mi Rey y de  
de los señores de esta corte y de la  
y de los señores de esta corte y de la  
mi corte, fago junta de  
a los señores de esta corte, que  
advierto que; de que se  
de esta corte. En la ciudad  
de Sevilla a diez y seis dias  
de mayo de mil e quinientos e  
veinte e tres años.*

*200  
3000  
3200*



*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle section]*

*[Small, illegible handwritten notes or a signature at the bottom left]*

*[Large, faint, illegible handwriting at the bottom of the page]*

M.<sup>me</sup> Sr. Luiz de Orfaes

Q<sup>ue</sup> Jesuino Eloy de Medeiros que no dia  
5 de Julho do anno proximo passado tendo entrado  
para o Cofre dos Orfaes com a quantia de oito centos  
milreis pertencente a seu filho. Militao Eloy de  
Medeiros de menor idade, quer o Supp. receber o  
premio vencido até o dia seis do corrente, e por  
isso vem supplicar a V. Sa. se sirva deprecar a  
Thesouraria para fazer ao Supp. o competente pa-  
gamento.

O Excmo. Sr. Luiz de Orfaes  
de q. d. o supp. Sr. P. de Orfaes seja servido assim  
sem mandados the deferrir  
que depreca de  
querido. Curitiba  
18 de Set. 1864  
Luiz de Orfaes

Jun 200

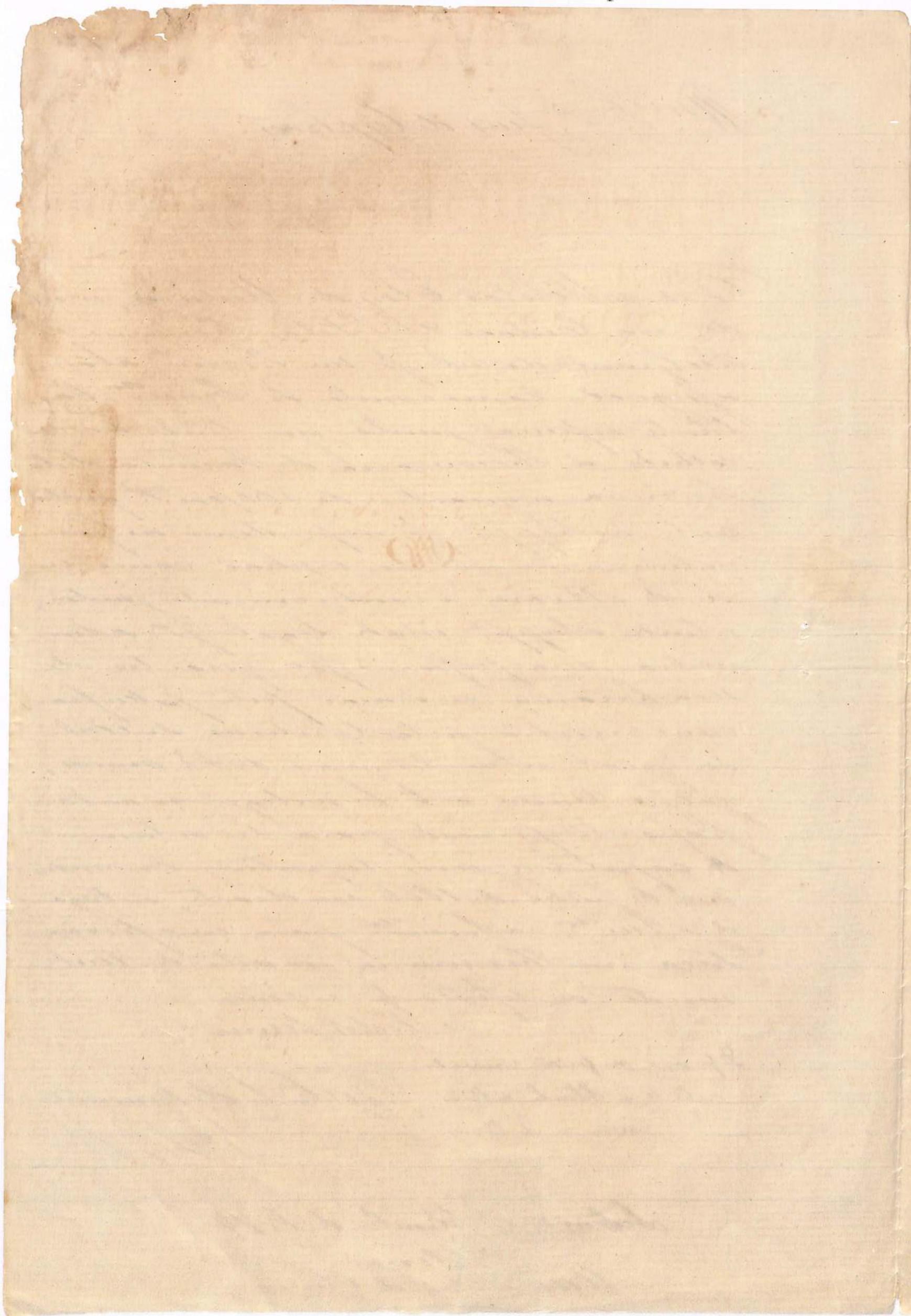
Entrada p. o cofre dos  
Orfaes em 5 de Julho 1866.  
e contada em algum padrao  
de prateiro.

P. de Orfaes

Porto de Orfaes de 1867  
Jesuino Eloy de Medeiros







IMPERIO DO BRASIL



Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul  
CIDADE DE PELOTAS

Procuração bastante que faz

*Militar Eloy de Medeiros*

**SAIBAM** quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no dia do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro aos dias do mez de Setembro n'esta cidade de Pelotas, em

*Companhia Militar Eloy de Medeiros, morador nesta Cidade.*

Reconhecido pel proprios testemunas abaixo assignadas, perante as quaes dice que por este instrumento, e na melhor fórma de direito, nomeava e constituia por seu bastante procurador

*Nesta Provincia e na de Santa Catharina, Com poderes de substitue-lo, no aduogo de Manuel José de Oliveira e Joaquim Marques de Oliveira, nas quaes concede todas as poderes em direito permittidos, para o fim especial de receberem na Procuradoria da Cidade de Pelotas, ou em qual quer outra repartiçãõ, a quantia que ao Outorgante pertence e se acha recolhida ao cofre dos cofres e seus respectos nas juras, pagando para tal fim todas as quaes e assignat, e concedendo - duas em a*

os poderes de jurar, petição e dar todas as citações  
que precisas forem a tal respeito; e

• quem disse dava concedia e traspassava todos os seus poderes necessários em Direito, para que em nome d'elle Outorgante como se estivesse presente, possa requerer perante qualquer juizo ou tribunal do imperio e fóra d'elle o que a esse respeito fór necessario; e no seguimento das causas em que fór autor ou réo poderá defender e requerer toda a sua justiça, fazendo sitar, demandar, penhorar, offerecer libellos, embargos, excepções, contrariar, dar provas, por contradictas, dar testemunhas, contraditar as das partes, assignar os termos e autos necessários, fazer protestos, contra protestos e requerimentos, nomear louvados, juizes arbitros e partidores, assignar termo de responsabilidade e identidade de pessoas, requerer registros de hypothecas, ratificações de processo em quaesquer autos que d'isso careçam, appellar, a ggravar, embargar, e tudo seguir até maior alçada, fazer louvações, tirar sentenças, dal-as á execução, requerer prisões, arrematações, adjudicações, habilitações, lançar nos bens dos devedores, requerer precatórias e mandados, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, variar de acções, intentar outras de novo, ajuntar documentos, assistir a todos os termos de processos de quebra ou fallencia de seus devedores, e n'elles votar e ser votado, protestar letras, reservando para si a nova citação, e poder de venda de bens.

E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que lhe li, acceitei e assignei com as testemunhas perante mim

Francisco José das Neves Substituto o subscrisor, e as  
mães em publico, e assim



Militão Eloy de Medeiros  
Francisco José das Neves  
José Antonio Duarte  
Em testemunha de verdade  
Francisco José das Neves.

Handwritten signature or notes on the left margin.

Almo. Sr. P. Vigario.

Eu, Jesuino Eloy de Medeiros, que  
se the faz presente q. Sr. P. Vigario  
the p. Certidão e assentamento de Baptismo  
de um filho de Marcelina Maria da Concei-  
ção de nome Militao, q. foi Baptizado no  
dia 4 do corrente mes

Sim.

Sr. P. Vigario  
a. t. p. d. se servir  
assim the deferir

Sete de Maio de 1854

Jesuino Eloy de Medeiros

Certifico que examinando o livro que  
actualmente seve de registo de baptiz-

um de pedras brancas mista Figueira, n.º 11  
afolhas duzentas e cinquenta e duas, verso. (251)  
a chi o termo que o sup<sup>o</sup> requer equal  
é do thier, e forma seguinte. = Hoj qua-  
tro de Marco de mil e cento e cinco en-  
ta e quatro, nas Cozas de residencia do Ma-  
jor Joaquin de Sá Araujo, em Altar por-  
tati, em virtude de Provisão do Governador  
do Rio da Vasa, baptizei, e por sahume men-  
te o Santo Oligo ao Juncoente = Militação = 1149  
Sido a dey de Marco de mil e cento e cin-  
coenta e hum, filho natural de Umbelina  
Maria da Conceição, natural desta Provin-  
cia; forão padrinhos o Major Joaquin de Sá Ara-  
ujo, e sua mulher D. Clara Soares de Paiva Ara-  
ujo; e para constar refy este termo que assigno.  
Oligo Antonio da Costa Guimarães = Criado maior  
entruha adito assento aque me refiro, extra-  
ido de proprio livro aque me refiro, e por

Nº 103  
De 10 de Novembro de 1854  
Paz de M. M. d. 1854  
Lido Lido

esta me se requirido a puzer, em fe' da  
Parocho, no'la Freguesia de S. Francisco de  
Paula da Cidade de Pelotas em 10 de Novembro  
de 1854. Alz. Antonio da Luz Guimaraes

Reafirma supra. Pelotas em  
10 de Nov. de 1854

Em test. D. Severo.

Tam. Fran. José Ferr. Lagoas

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]*

*[Faint, illegible handwriting in the middle section of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting in the lower middle section.]*

*[Faint, illegible handwriting in the bottom section of the page.]*

Paulo Joaquim da  
queto do Livramento Juiz Mu-  
nicipal de Caxias, nesta Ci-  
dade do Rio de Janeiro, Capital da  
Província de Santa Catha-  
rina, e em Terço, por Sua  
Majestade Imperial,  
digno Heitor Garcia. &

Pelo presente shará de licen-  
ça, para a licitação de districto  
civíl de summa e carinhosa  
que me foi requerido por  
Joaquim Augusto de Medeiros,  
pater nato do seu filho Mi-  
litas da, e de Medeiros, co-  
mo copista de sua petição  
que fica autuada no cartó-  
rio do Juizado respectivo, onde  
se vê reportada para curada  
qual por o plausível interesse,  
replicas, e replicas, e última  
presente o último despacho  
do Heitor e forma seguinte: -  
- Despeço shará de licença, Despeço  
visto se ainda favoravel  
do ofício. Portanto, visto deis  
dey Despeço de mil auto com  
escripta e cores - Livramento.  
Em cumprimento do referi-  
do despacho se preparo o pre-  
sente shará de licença para  
vós do duto nato sempre &

El Rey de Madrid, para con el  
 poder assigna y prescriptura de  
 distraer e vender una hacienda  
 nra, sita na villa da "Prin-  
 cesa" desta Cidade, entran-  
 do primeiramente com a  
 garantia da dita cento mil  
 reis da importancia della  
 para o effeito dos apstos, segun-  
 do sua ultima resolucao  
 em virtude da qual foi de-  
 ferido e ordenado e prou-  
 veo a Thesouraria de licencias. Da  
 do e passos nesta Cidade  
 do Alentor, sob meu sig-  
 nalo e selo sem elle, por  
 e em nome do virtuoso  
 domo de D. Joaõ de mil  
 e cento e cento e cento e  
 co. In

Joaõ Auguste de Lira e Silva

D. 2000  
 D. 1000  
 D. 2000  
 D. 1000  
 D. 2000  
 D. 1000  
 D. 2000

No. 2100  
 D. 2000 mil reis  
 D. 2000 de D. 2000  
 D. 2000  
 D. 2000

J. A. de Almeida  
 Livramento

A present  
 alvaro pa  
 ya D. 2000  
 D. 2000

Certifico que nesta Carta foram  
 a gratação a favor do Príncipe  
 de Emmanuel José de Oliveira por  
 ordem do Sr. Theodorico Di. Faria

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Príncipe                         | 800000        |
| juiz de 4 annos 8 meses e 4 dias | 1864556       |
|                                  | <hr/> 9864556 |

Dezto de Setembro 1874

A Real e Capital

Real Proctor

Carta deite ao Sr 13.300

carta de prouto 4.900

Prata de Prouto 18.200

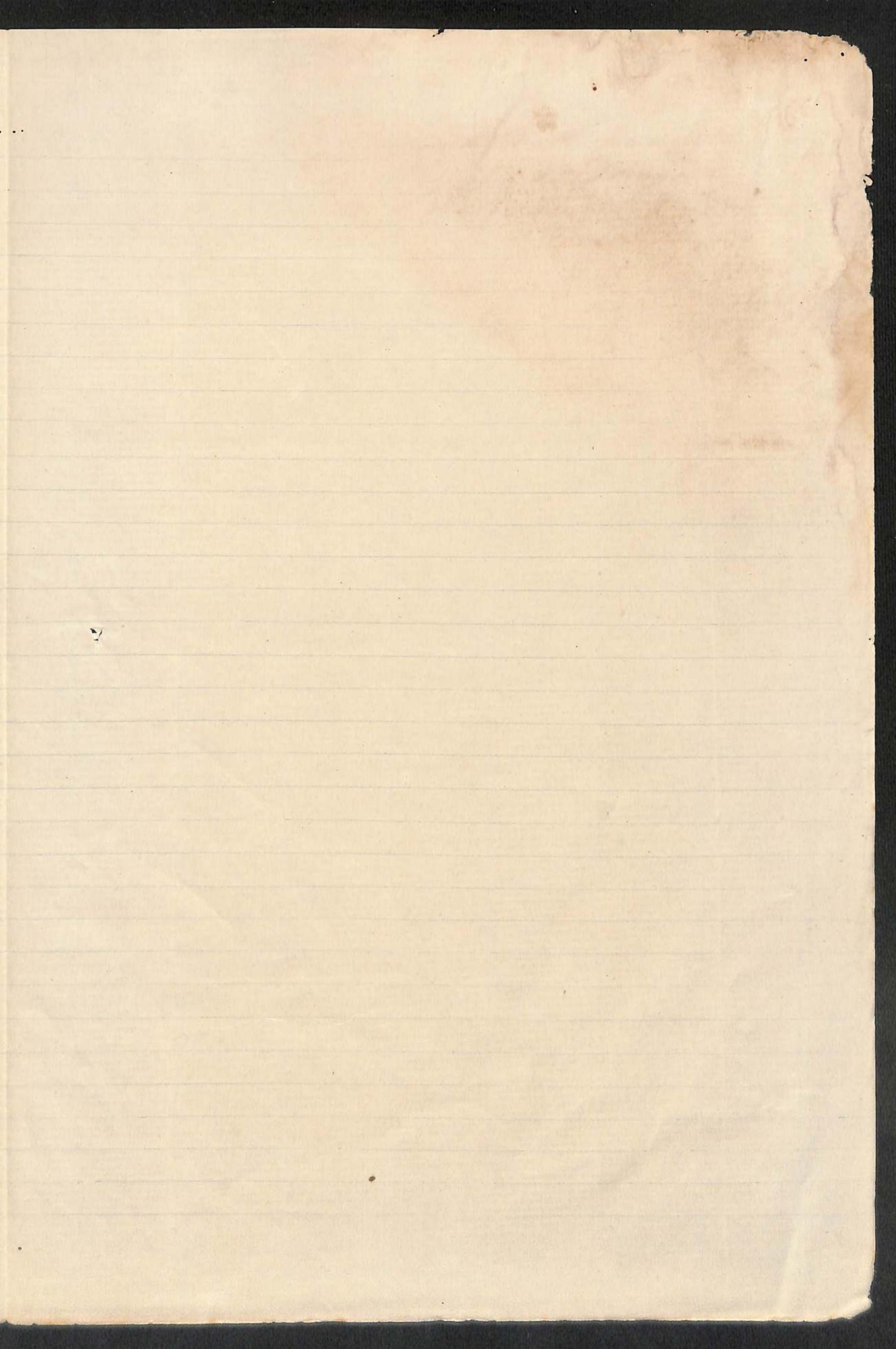
Almora 18.000

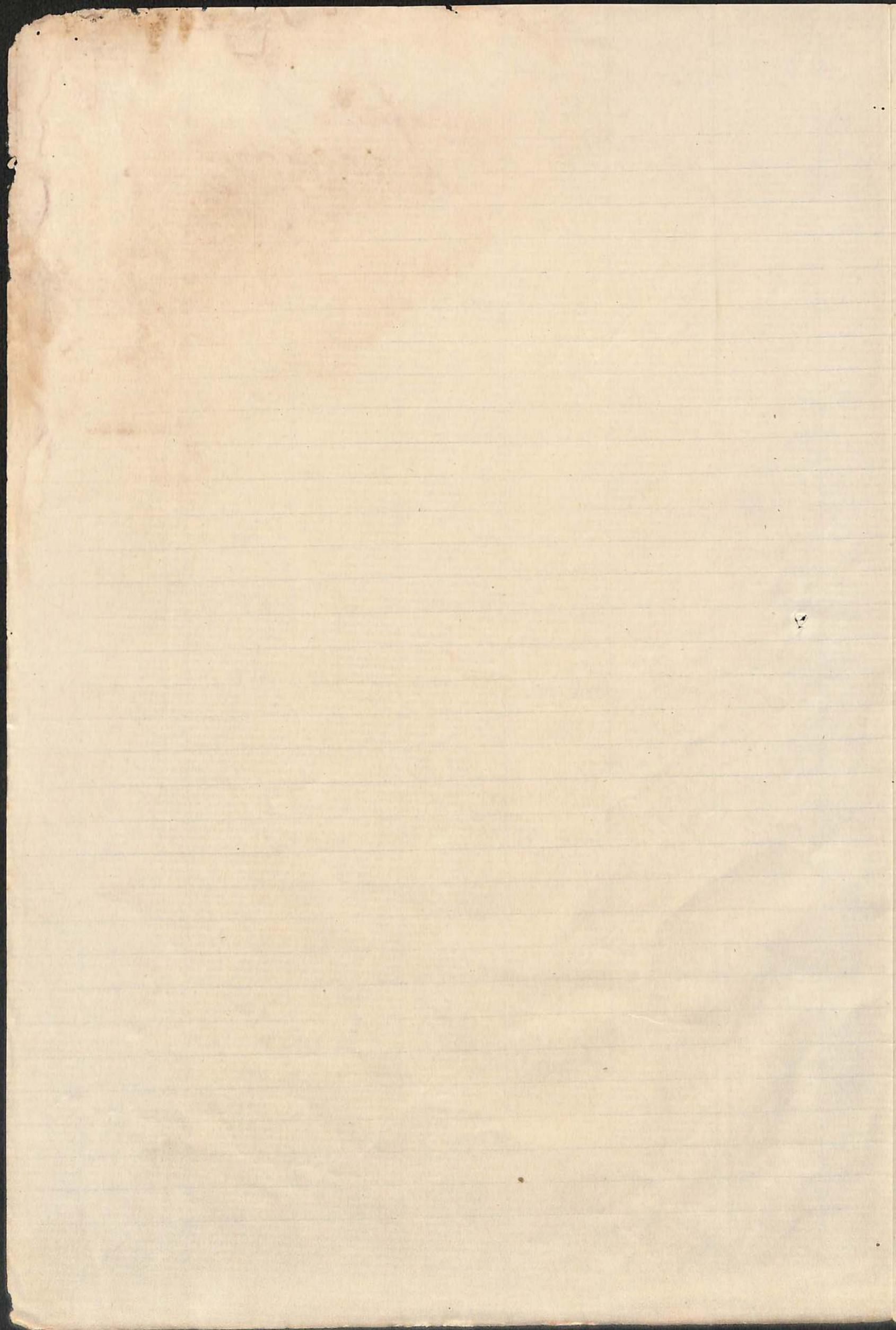
200

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*





*Comp. 2*



N. /

# Emprestimo dos cofres dos orfãos.

ANNO FINANCEIRO DE 1866 — 1867

A fls. 1 do livro de receita respectivo fica lançado em debito ao actual

*Resour.º* a quantia de *oitocentos mil*  
*reis (800000)* que pagou

hoje entregou a *sr. Jesuino Gloy*

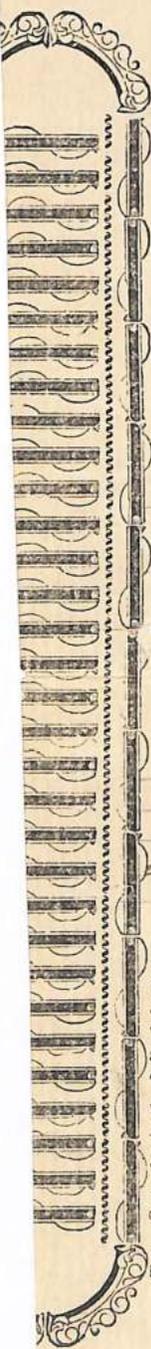
Imposto de *Med.º* com *liquida do g.º* do dito

anno. de *Orphãos*, proveniente da ven-  
da de *um achegamento* que havia do a-  
do a seu filho *Militar Gloy de Medeiros*,  
do qual se *tertia parte*, *depois de 191* *mar. de 1866*  
*empresta 68* *d.º de 1000* *de 1000* *de 1000* *de 1000* *de 1000*  
*de 1866* em 6 de *Junho*

O *Escrev.º*

ESCRIVÃO

*Antônio de Jesus de Almeida Lima*



Typ. Cat. de Avila & Rodrigues.

REPUBLICAN PARTY

1884 - 1885

THE

1884

1884

1884

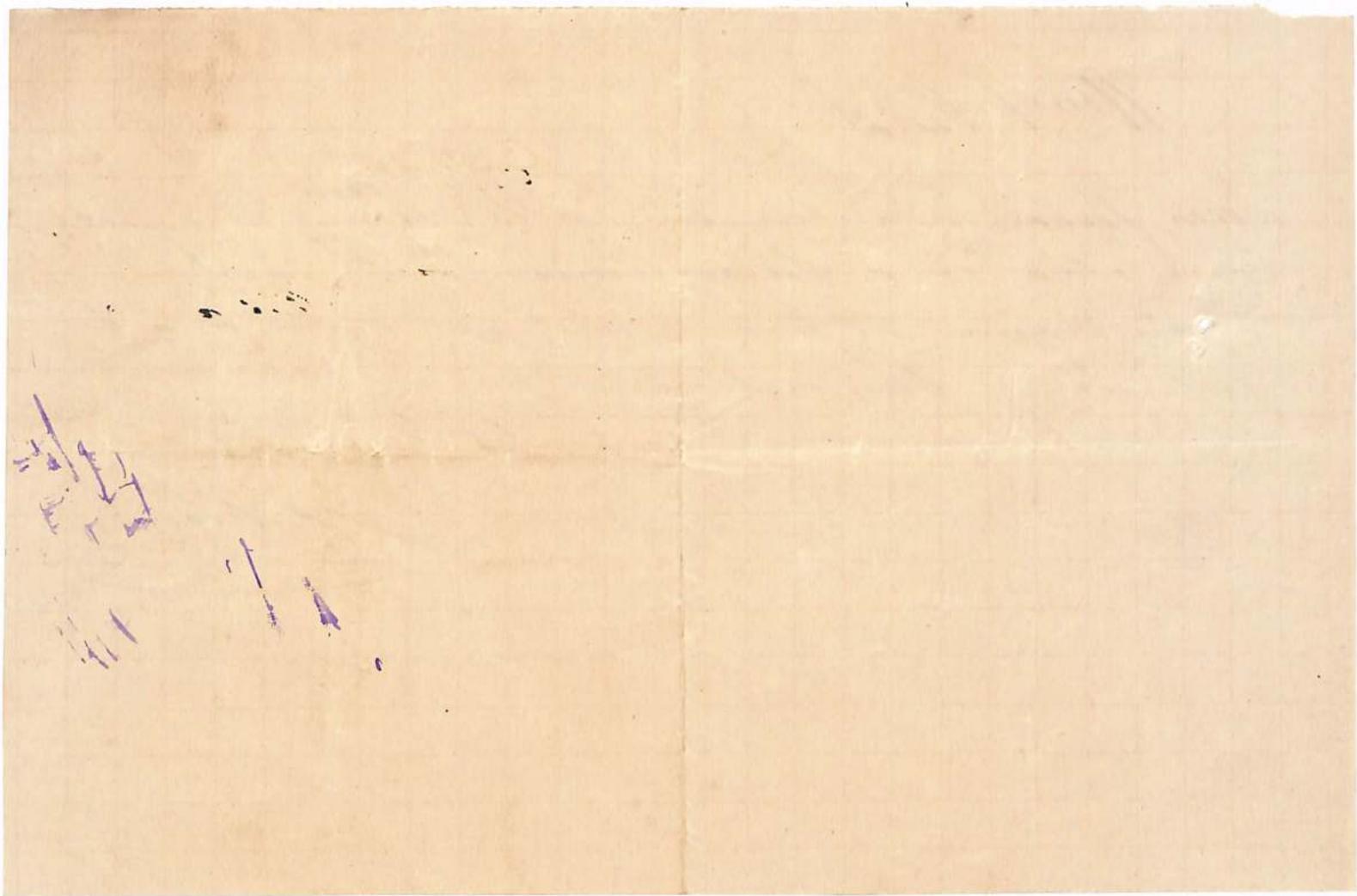
0

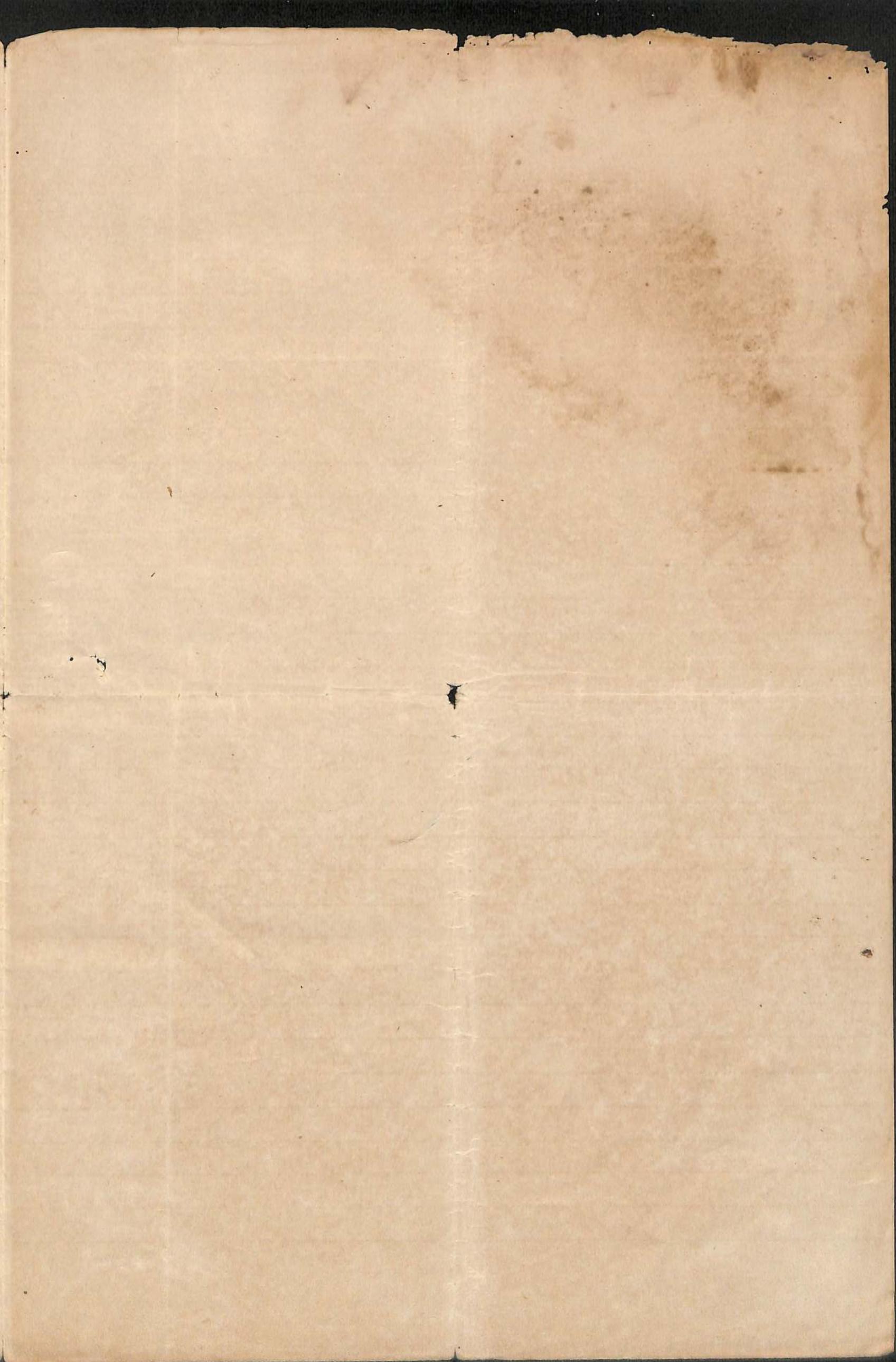
M. Vidal

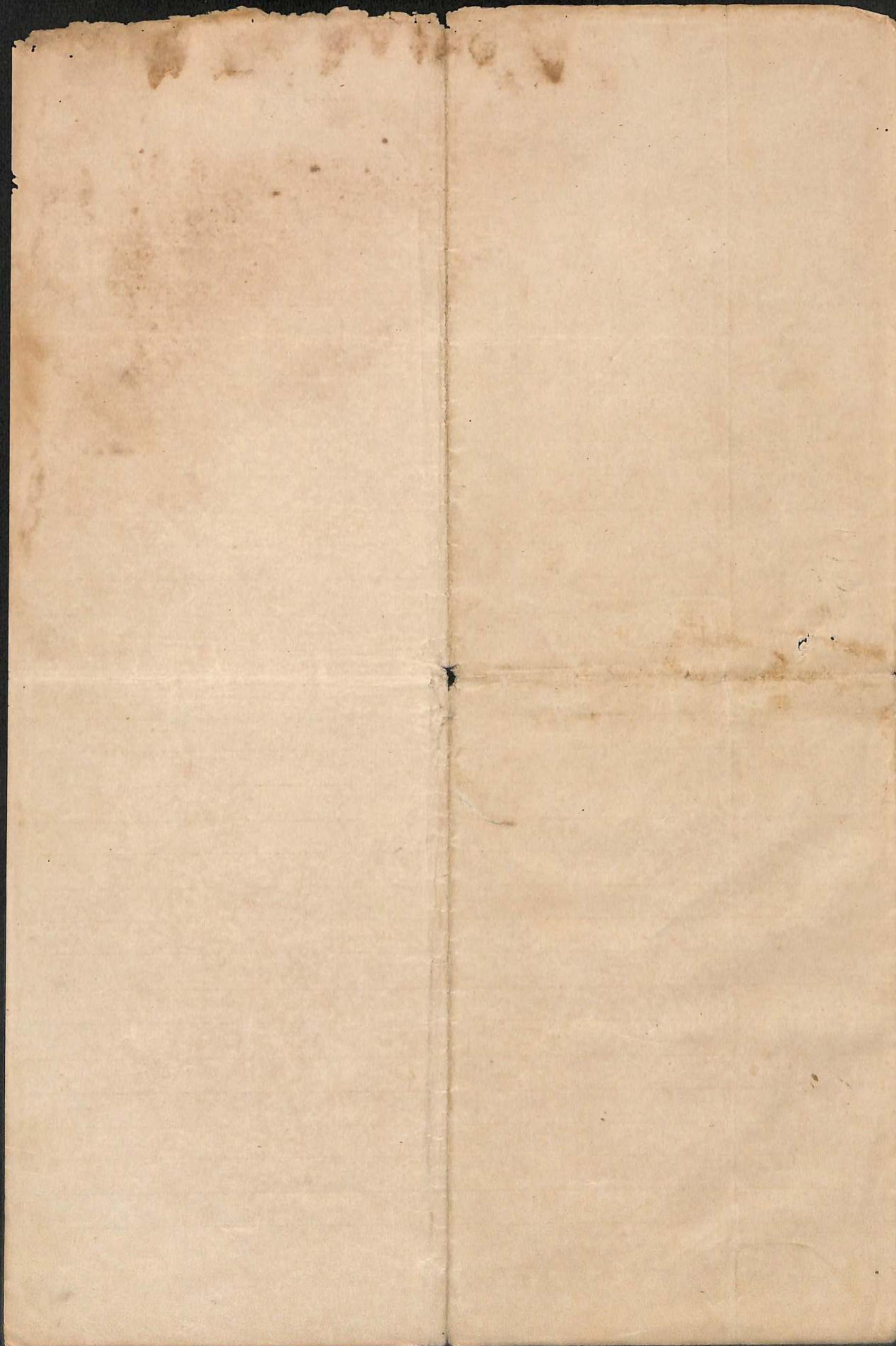
Faca favor mandar-me a Brown <sup>am</sup> para poder  
com ella ir a Thesauraria vobis.

Eu requiro ao Juis a entrega como vna da  
partes q' lhe entreguem.

Seu Affly  
M. Vidal







fundado

En Ounce Oros de una O  
Autuho de nul otro emto. et of  
Fruita de dita mity Ciudad de  
Dextera en campo avtomos, fasso  
fundado de putiano que de de  
ante syon, de gran parte de  
fons. En (Ludal) Pedro chos as  
muro a mi de apito

3000  
1000  
1000  
1000

